



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

EDITAL 002/2022

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG

O prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO; no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) e Coordenador, das unidades de ensino do município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto n.º 834/2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Coordenador(a) das Unidades de Ensino do Município será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O processo de escolha do Diretor(a) e Coordenador(a) das Unidades de Ensino será constituído pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Prova escrita;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Processo consultivo para a indicação de Diretores e Coordenadores de Unidades Escolares da rede municipal, designado aos membros do Conselho Municipal de Educação;

1.3.9 Designação para a função;

1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município de Santa Bárbara do Tugúrio (<https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>).

1.4. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 175/2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.1. Professores, especialistas da educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério na forma da lei que possuir habilitação em curso superior de licenciatura, reconhecido pelo MEC, que tenham pós-graduação em qualquer área da educação e/ou gestão escolar.
- 2.1.2. Ser aprovado na avaliação como no mínimo 50% dos pontos.
- 2.1.3. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Santa Bárbara do Tugúrio;
- 2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; a fim de gerenciar a escola em todo o funcionamento.
- 2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares, nos últimos 3 anos, comprovado mediante declaração do órgão competente da Administração Municipal.
- 2.1.6. Comprovar a conclusão em curso superior de licenciatura e em curso de especialização em qualquer área da educação.
- 2.1.7. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar ;
- 2.1.8. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Tugúrio

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 12/12 /22 à 15/12/2022, no horário das 08 horas às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

3.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.4. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Santa Bárbara do Tugúrio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.6. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.7.1 Certidão emitida pelo departamento de Recursos Humanos , constando que o candidato não sofreu nos últimos 3 anos penalidades disciplinares;

3.7.2 Cópia do Histórico Escolar e Diploma de conclusão de Curso superior de licenciatura em qualquer área da Educação;

3.7.3 Cópia de Certificado de conclusão de pós graduação *lato sensu*, oferecido por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em qualquer área da educação;

3.7.4 Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Residência;

3.7.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público na educação municipal em Santa Bárbara do Tugúrio;

3.7.6. Apresentar um Plano de Gestão que tenha vigência de 2 anos conforme o período de gestão do candidato eleito;

3.7.7 Apresentar no ato da inscrição o nome para ocupar o cargo de Vice-Diretor e a juntada de documentos do mesmo (sendo estes os mesmos exigidos para os cargos de diretor e coordenador escolar)

3.7.8 Os documentos de cada candidato a coordenação, direção com seu respectivo vice-diretor deverão ser protocolados juntamente com Requerimento de Inscrição em um único envelope tipo ofício, identificado e lacrado constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2022 UNIDADE ESCOLAR – (nome para qual está se candidatando) NOME – (Nome completo do candidato a direção ou coordenação) NOME - (Nome completo do indicado a vice-direção, para o cargo de
--



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

direção)

CARGO PLEITEADO:

(☐) DIREÇÃO ESCOLAR (☐) COORDENÇÃO ESCOLAR

3.8 As inscrições, requisitos e documentos serão analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Santa Bárbara do Tugúrio e nos quadros de aviso, na data de 16/12/22, a partir das 16 horas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares e Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Tugúrio será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação

4.2. PRIMEIRA ETAPA (CRITÉRIO DE MÉRITO - ANÁLISE DE TÍTULOS)

- 4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar o Requerimento de Inscrição, acompanhado dos documentos descritos no item 3.7.
- 4.2.2. Todos os documentos originais e/ou autenticados deverão estar a disposição da comissão examinadora para fins comprobatórios.
- 4.2.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3.7 implicará em sua desclassificação.
- 4.2.4. Esta etapa será classificatória.
- 4.3. Será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Santa Bárbara do Tugúrio na data de 16/12/2022 e nos quadros de aviso.

5. SEGUNDA ETAPA (CRITÉRIO DE DESEMPENHO - PROVA ESCRITA)

- 5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, com duração de 03 (quatro) horas.
- 5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 5.1.3. Cada questão objetiva valerá 02 (dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 80,0 (oitenta pontos);
- 5.1.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

desclassificação do candidato.

- 5.1.5. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
- 5.1.6. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.
- 5.1.7. A prova escrita terá duração máxima de 03 (quatro) horas e será realizada no dia 22 de dezembro de 2022, no horário das 08 horas às 11 horas, na Escola Municipal Antônio Francisco da Silva, localizada na rua São Luiz, s/n, Sagrado Coração de Jesus em Santa Bárbara do Tugúrio.
- 5.1.8. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 5.1.9. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
 - a) 20 questões referentes a Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar (LDB, ECA, BNCC, PNE);
 - b) 10 questões referentes a Noções básicas de Informática;
 - c) 10 questões referentes a Interpretação textual;
- 5.1.10. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.
- 5.1.11. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva.
- 5.1.12. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme o Cronograma.
- 5.1.13. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. TERCEIRA ETAPA (DA ELEIÇÃO)

- 6.1.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital;
- 6.1.2. 6.1.2 Havendo mais que 3 (três) candidatos aprovados, estes passarão por votação realizada pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecendo a uma lista de no mínimo 3(três) candidatos que será submetida ao chefe do poder executivo, prefeito municipal, onde fará a deliberação seguindo a ordem de classificação para compor da vaga de direção escolar.
- 6.1.3. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo da gestão democrática será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, sendo estes membros do Conselho Municipal de Educação, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Conselho Escolar.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

- 6.1.4. Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação realizada pelo Conselho Municipal de Educação;
- 6.1.5. A assembléia será registrada por ATA e assinatura dos participantes;
- 6.1.6. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.
- 6.1.7. Recebida a ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.
- 6.1.8. O Poder Executivo irá se embasar no Plano de Gestão Escolar como critério de escolha dos nomes que compõe a lista tríplice para os designados.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.
- 7.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 08h do primeiro dia útil após a proclamação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretores Escolares e Coordenador Escolar.
- 8.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
- 8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santa Bárbara do Tugúrio, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL